



# Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

000070

LEI Nº 2.063, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR “CASA DE APOIO PARA TRANSEUNTES”, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**ALFREDO AMADOR TONELLO**, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou o Projeto de Lei nº 028/2011, de autoria do Vereador Gilmar Berlese, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a construir uma **CASA DE APOIO PARA TRANSEUNTES**, neste município.

**Parágrafo Único** – A execução do disposto no caput deste artigo fica condicionada à conveniência e oportunidade do Executivo Municipal, bem como a previsão orçamentária e a existência de recursos financeiros para este fim.

**ARTIGO 2º** - O assistido terá direito, durante sua permanência na casa, ao seguinte:

- a) banho;
- b) troca de roupa;
- c) refeição;
- d) atendimento médico, caso haja necessidade;
- e) permanência máxima de 03 (três) dias; e,
- f) através, do Departamento de Assistência Social, a triagem e, o encaminhamento à sua origem.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 04 de outubro de 2011.

**ALFREDO AMADOR TONELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.

**GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO**  
OFICIAL DE GABINETE